

## **DESPACHO (PR) N.º 3/2016**

**Assunto:** Delegação de competências na Vice-Presidente, *Prof. Doutora Agostinha Patrícia da Silva Gomes*.

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 4 do artigo 34.º e do n.º 6 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aprovados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado na 2.º série do Diário da República n.º 214, de 5 de novembro, com as alterações homologadas pelo Despacho normativo n.º 20/2015, publicado na 2.º série do Diário da República n.º 201, de 10 de outubro, e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Vice-Presidente do IPCA, *Prof. Doutora Agostinha Patrícia da Silva Gomes*, a competência para proferir decisões e praticar os atos de natureza académica, designadamente:

**a) No Âmbito da Gestão Académica:**

1. Orientar e superintender sobre a gestão da Divisão Académica do IPCA, assegurando a eficiência, eficácia e qualidade do serviço prestado.
2. Proferir decisões e atos que, nos termos do Regulamento de Matrículas e Inscrições do IPCA, carecem da autorização do Presidente do IPCA.
3. Proferir decisões e atos que, nos termos do Regulamento de Inscrição, Aprovação e Passagem de ano (RIAPA), carecem da autorização do Presidente do IPCA.
4. Proferir decisões e atos que, nos termos do Despacho (PR) relativo à mudança de regime de frequência dos cursos de licenciatura do IPCA, que carecem da autorização do Presidente do IPCA.

---

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5. Proferir decisões e atos que, nos termos do Despacho (PR) relativo à mudança interna entre cursos de 1º ciclo do IPCA, carecem da autorização do Presidente do IPCA.
6. Proferir decisões e atos que, nos termos do Regulamento de estudantes em regime de tempo parcial ou inscritos em unidades curriculares isoladas, carecem da autorização do Presidente do IPCA.
7. Proferir outras decisões e atos de natureza académica que, nos termos dos regulamentos do IPCA e outra legislação em vigor, carecem da autorização do Presidente do IPCA.
8. Aprovar os editais de abertura de concursos especiais de acesso e ingresso nos ciclos de estudo de licenciatura, submetendo-os para homologação do Presidente do IPCA.
9. Autorizar a suspensão da contagem dos prazos para entrega e defesa da dissertação ou projeto de mestrado, nos termos do Regulamento de Mestrados do IPCA.
10. Aprovar e autorizar planos especiais de pagamento de propinas, nos termos do Despacho PR em vigor.
11. Autorizar o reembolso de propinas e emolumentos, nos termos dos regulamentos do IPCA em vigor.
12. Autorizar a transferência de propinas para outras instituições de ensino superior, no âmbito dos processos de recolocação.
13. Coordenar e autorizar os processos de cobrança de dívidas de propina, nos termos da legislação, do Regulamento de propinas do IPCA e do Despacho (PR) em vigor.
14. Definir os objetivos do pessoal não docente afeto à Divisão Académica, bem como proceder à avaliação do desempenho no âmbito do SIADAP.
15. Autorizar férias e justificar ou injustificar faltas do pessoal afeto à Divisão Académica, cumprindo as regras definidas por lei ou por Despacho (PR).

**b) No Âmbito da Avaliação e Qualidade:**

16. Promover o cumprimento da política da qualidade do IPCA.
17. Presidir ao Conselho de Avaliação e Qualidade.
18. Coordenar o Gabinete de Avaliação e Qualidade (GAQ).
19. Representar o IPCA em atividades, projetos e eventos relacionados com a avaliação e a qualidade.
20. Coordenar e acompanhar os processos de auto-avaliação e avaliação externa, designadamente os processos da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.
21. Coordenar os processos de criação e reestruturação de cursos de 1.º e 2.º ciclo (licenciatura e mestrado).
22. Coordenar o controlo de assiduidade de estudantes e professores nos cursos de licenciatura e mestrado e apresentar trimestralmente ao Presidente do IPCA:
  - i. Lista de desvios significativos de falta de cumprimento do horário em sala dos professores e possíveis justificações;
  - ii. Lista de turmas cuja presença às aulas é inferior a 50% dos inscritos nas unidades curriculares.
23. Coordenar as medidas de combate ao abandono escolar dos estudantes de licenciatura e mestrado e TESP previstas no Plano Estratégico do IPCA.
24. Coordenar a elaboração do Manual da Qualidade, e acompanhar a sua execução e revisão contínua.
25. Coordenar, monitorizar e acompanhar a implementação do Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPCA.
26. Coordenar a política editorial do IPCA, designadamente autorização para edição de livros, sebatas e outro material de apoio.
27. Coordenar a publicação no site do IPCA da informação relativa aos processos de avaliação externa e autoavaliação dos cursos do IPCA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

28. Definir os objetivos do pessoal não docente afeto ao GAQ, bem como proceder à avaliação do desempenho no âmbito do SIADAP.
29. Autorizar férias e justificar ou injustificar faltas do pessoal afeto ao GAQ, cumprindo as regras definidas por lei ou por Despacho (PR).

**c) No Âmbito da Investigação:**

30. Coordenar as seguintes publicações no site do IPCA:
  - i. Repositório científico por docente e por Escola;
  - ii. Currículo sintético de cada docente em modelo próprio do IPCA.

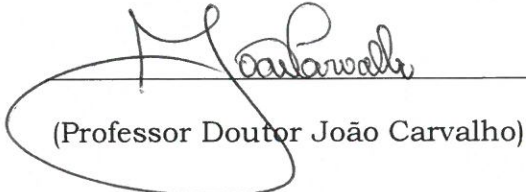
**d) No Âmbito da Representação do IPCA:**

31. Representar o IPCA na Associação Universidade Sénior de Barcelos e noutras entidades por decisão do Presidente do IPCA.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, e produz efeitos a partir da data da sua publicação em Diário da República, considerando-se ratificados os atos praticados nas matérias supra delegadas.

Barcelos, 6 de janeiro de 2016

O Presidente do IPCA

  
(Professor Doutor João Carvalho)